

PORTARIA DE APROVAÇÃO DA METODOLOGIA PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS DO DESEG COM METODOLOGIA COMO ANEXO

Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2011.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III, e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a proposta apresentada pelo Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, resolve:

Art. 1º APROVAR, como anexo ao presente boletim, a Metodologia para Revisão e Elaboração de Normas Técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, na forma de anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2, de 20 jan. 2005, publicada no BG nº 18, de 26 jan. 2005.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

METODOLOGIA PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO CBMDF

O processo de elaboração e revisão de Normas Técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio - DESEG do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF deverá obedecer aos requisitos a seguir:

1. A Norma Técnica a ser revisada ou elaborada deverá estar contida no Plano de Revisão e Elaboração de Normas Técnicas (PRENT) aprovado pelo DESEG e devidamente publicado no Boletim Geral do CBMDF. Em casos excepcionais, em que se configure situação emergencial, uma Norma Técnica poderá ser incluída no PRENT, desde que aprovada pelo Conselho do Sistema Engenharia de Segurança Contra Incêndio Pânico (CSESCIP).

2. A redação de cada Proposta de Norma Técnica (PNT) a ser revisada ou elaborada ficará a cargo da Seção de Estudos Técnicos (SETEC) da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP) do DESEG.

3. Por solicitação do Diretor de Estudos e Análise de Projetos, mediante justificativa, poderá ser nomeado pelo Chefe do DESEG um Grupo Técnico (GT) composto por no mínimo 02 (oficiais) para a redação de cada PNT a ser revisada ou elaborada.

4. Por solicitação do Chefe do DESEG, mediante justificativa, poderá ser nomeado, por ato do Comandante-Geral, um Grupo Técnico (GT), composto por no mínimo 02 (oficiais) para redação de cada PNT a ser revisada ou elaborada.

5. O Chefe do DESEG fixará o prazo para execução dos trabalhos e entrega da PNT.

6. Depois de elaborada a PNT, o Diretor da DIEAP encaminhará o referido documento ao Presidente do CSESCIP.

- 7.** O Presidente do CSESCIP encaminhará aos Membros do Conselho a PNT elaborada para análise, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação por escrito.
- 8.** Os Membros do CSESCIP encaminharão a SETEC (ou ao GT), as manifestações acerca da PNT para que seja providenciada a compilação das sugestões.
- 9.** A SETEC (ou o GT) compilará as sugestões no prazo de 15 (quinze) dias, após a manifestação por escrito dos Membros do Conselho, e retornará ao Presidente do CSESCIP as sugestões compiladas.
- 10.** O Presidente do CSESCIP, dentro de 15 (quinze) dias, encaminhará as sugestões compiladas aos Membros do Conselho e convocará uma reunião do CSESCIP para deliberação da PNT a ser submetida à Consulta Pública.
- 11.** Depois de aprovada a PNT pelo CSESCIP, este será encaminhado ao Comandante-Geral para publicação em Diário Oficial para fins de Consulta Pública.
- 12.** O prazo para Consulta Pública será de no mínimo 30 (trinta) dias, período no qual a SETEC (ou o GT) receberá as sugestões da sociedade.
- 13.** Esgotado o prazo para Consulta Pública, o SETEC (ou o GT) compilará, no prazo de 15 (quinze) dias, as sugestões recebidas e encaminhará os resultados ao Presidente do CSESCIP.
- 14.** O Presidente do CSESCIP, dentro de 15 (quinze) dias, encaminhará as sugestões apresentadas pela sociedade e compiladas pela SETEC (ou o GT) aos Membros do Conselho para análise e manifestação por escrito e convocará uma reunião do Conselho para deliberação do texto final da PNT.
- 15.** Após a análise das sugestões, caso o CSESCIP julgue necessário, poderá ser solicitada ao Comandante-Geral a realização de uma Audiência Pública para discussão das sugestões.
- 16.** Posteriormente, num prazo de 15 (quinze) dias após a Audiência Pública, o CSESCIP reunir-se-á e manifestar-se-á quanto às sugestões apresentadas. Após as alterações julgadas necessárias no texto, o Conselho homologará a Norma Técnica e o Presidente do Conselho a encaminhará ao Comandante-Geral do CBMDF para sanção.
- 17.** Após a sanção, o Comandante-Geral do CBMDF encaminhará a Norma Técnica para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Boletim Geral do CBMDF.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral